Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano XIV | Edição nº 2239

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 10
Atos do Legislativo 10

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 13.796
DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDSON FARALHI, portador da cédula de identidade RG nº. 16.619.991-6, como Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, Agente Político, a partir de 30 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 5.008, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º Delegar a competência ao agente político acima indicado para a prática de atos de ordenação de despesas da secretaria para a qual foi nomeado, conforme disposições do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13.712/2026.

Bragança Paulista, 30 de março de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA SCHG Nº 426
DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa.

A Senhora **RUZIBEL SENA DE CARVALHO,** Secretária Chefe de Gabinete, no uso das atribuições previstas no art. 7º, do Decreto 2.519, de 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência da Comissão Sindicante, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 13977/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar como membros, nomeados pela Portaria nº 13.004, de 25 de março de 2025, para constituírem a referida Comissão de Sindicância Administrativa: Dra. Janaina Crispim Araujo – Presidente, Sr. Thyago Arthur Higgins Domingues – Membro, Dra. Caroline Domingues de Souza – Membro, Sr. André Luís Almeida Montino – Suplente e Sra. Ester Pereira de Melo – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 30 de março de 2026.

Ruzibel Sena de Carvalho
Secretária Chefe de Gabinete

.....

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/BP nº 13/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bragança Paulista, em sua 293ª (ducentésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, e nº 8.142, de 28/12/1990, bem como pela Lei Municipal nº 4.026, de 27/04/2009, alterada pela Lei Municipal nº 4.389, de 03/10/2013, resolve:

Art. 1° Instituir a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, que será integrada pelos seguintes conselheiros:

- Presidente: Rodinei Vieira Veloso – Representante da Universidade São Francisco (Segmento Trabalhador);
- Vice-Presidente: Rita de Cássia Pereira da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Finanças (Segmento Gestão);
- 1ª Secretária: Simone Migliorelli Marques – Representante da ONG Projeto Rendar (Segmento Usuário).

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de março de 2026.

Bragança Paulista, 27 de março de 2026

Rodinei Vieira Veloso
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América, CEP 12.902-230, Bragança Paulista – S.P.
Telefone (11) 4034-6700 – E-mail: conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE PROJETOS E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO
CÓDIGO: 366

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

NOME: HENRIQUE APARECIDO CARDOSO **CPF:** 245.[illegible]-83
ENDEREÇO: RUA JOÃO BARCA **Nº:** 40
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** EUROVILLE II
MUNICÍPIO: BRAGANÇA PAULISTA **UF:** SP **CEP:** 12917-085
OUTROS PROPRIETÁRIOS:

LOCAL DA INFRAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO **Nº:** 586
QUADRA: 29 **LOTE:** 29 **BAIRRO:** JARDIM RECREIO BRAGANTINO
CÓD. REDUZIDO: 295763 **DATA:** 27/03/2026

ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO

CONTINUAÇÃO DE OBRA PARALISADA (Artigo 396D da Lei 1146/71) -
CONSTRUÇÃO EXECUTADA SEM LICENÇA (Artigos 3 e 402-b da Lei 1146/71)
(29,82 UVAM's/m² de construção executada sem licença) = R$147,05/m² (Cento e quarenta e sete reais e cinco centavos por metro quadrado)
238,51m² x R$147,05
R$35.072,51 (Trinta e cinco mil, setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
REFERÊNCIA: PA 39114-2025

FÁBIO EDUARDO H. TANIGAWA
Fiscal de Obras

A.R.

Autuado ou Infrator

Lei nº 1999 de 12/12/84

Art. 132, §. 3º - A assinatura do autuado não implicará, em nenhuma hipótese, em confissão da falta arguida e nem sua recusa agravará a infração ou anulará o auto.

Art. 132, §. 5º - Conformando-se o autuado com o auto de infração, e desde que efetue o pagamento das importâncias da respectiva intimação dentro de 20 (vinte) dias contados da respectiva lavratura, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

DEFESA – Requerimento ao Chefe da Divisão de Projetos e Posturas – DIPP- até 20 dias após a data da autuação e juntando-lhe cópia do auto de infração.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/BP nº 14/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bragança Paulista, em sua **293ª (Ducentésima Nonagésima Terceira) Reunião Ordinária**, realizada no dia 27 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como pela Lei Municipal nº 4.026/2009 (alterada pela Lei Municipal nº 4.389/2013), **RESOLVE**:

Art. 1º – Aprovar e definir o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2026, conforme cronograma anexo a esta Resolução.

Art. 2º – As reuniões ocorrerão com início às 08h30, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso (CCI) – Marli Turricelli Penteado, situado à Rua Jorge Abrão Judar, nº 02, Jardim América.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2026.

Bragança Paulista, 27 de março de 2026

Rodinei Vieira Veloso
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América - CEP 12.902-230, Bragança Paulista – S.P.
Telefone (11) 4034-6700 (ramal 2013) – E-mail: conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Bragança Paulista, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 4.026/2009 (alterada pela Lei Municipal nº 4.389/2013), torna público o **Calendário das Reuniões Ordinárias referente ao ano de 2026**.

Desta forma, **CONVOCA** os senhores (as) Conselheiros (as) e **CONVIDA** a sociedade civil em geral para participarem das reuniões, que terão início às **8h30**, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso (CCI) – Marli Turricelli Penteado, situado à Rua Jorge Abrão Judar, nº 02, Jardim América (junto à SEMADS).

Calendário de Reuniões Ordinárias – Exercício 2026

MÊS	DATA	HORÁRIO
Abril	24/04/2026	8h30
Maio	22/05/2026	8h30
Junho	26/06/2026	8h30
Julho	24/07/2026	8h30
Agosto	28/08/2026	8h30
Setembro	25/09/2026	8h30
Outubro	23/10/2026	8h30
Novembro	27/11/2026	8h30
Dezembro	11/12/2026	8h30

Observação: Caso haja alteração de local ou convocação extraordinária, as mesmas serão publicadas com a antecedência devida nos canais oficiais.

Bragança Paulista, 27 de março de 2026.

Atenciosamente,

Rodinei Vieira Veloso
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América - CEP 12.902-230, Bragança Paulista – S.P.
Telefone (11) 4034-6700 (ramal 2013) – E-mail: conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, NOTIFICA sobre a emissão do boleto referente ao Auto de Infração Ambiental n° 297 - C, por infração a Decreto Federal nº 6.514/2008, arts. 3º, 48 e 66, c/c a Instrução Técnica nº 30 da CETESB, nos autos do processo administrativo 28247/2025, o estabelecimento **Cooperativa de Laticinios De Bragança Paulista LTDA**, inscrito no **CNPJ n° 45.605.904/0001-89**, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3096, Sala 22, Centro, 15010-070 São José do Rio Preto/SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. I) A cópia do referido boleto está disponível para consulta e/ou retirada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 2) Fica o infrator cientificado que, o prazo para o vencimento do boleto é de 30 (trinta) dias corridos, independentemente da data de retirada pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Divida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 26 de março de 2026.

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICAR** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 166 - C por infração a Lei 4049/2009 de Bragança Paulista c/c Norma NBR 10151/2019, nos autos do processo administrativo 21932/2025, o estabelecimento **Igreja Evangélica Assembleia de Deus**, inscrito no CNPJ nº 01.553.165/0008-20, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Antonio Leite de Almeida, 140, Jardim São Miguel, 12913-401, Bragança Paulista - SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 26 de março de 2025.

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICAR** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 148 - C por infração a Art. 4º, § 1º, inciso I, alínea "c", c/c art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.236/2011, nos autos do processo administrativo 4471/2026, o Sr. **Samuel Correa de Araujo** inscrito no CPF: 372.228.318-35, cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Rua Sítio São Pedro, 01 - Casa 01, Pintagal – 13240971 - Jarinú-SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 26 de março de 2026.

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 031/2026

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACÃO E INSTALACÃO DE CAMAS PARA OS JOGOS DA MELHOR IDADE (JOMI), REALIZADOS EM SÃO LOÃO DA BOA VISTA - SP, NO PERIODO DE 01 A 07 DE IUNHO DE 2026, E DE BELICHES PARA OS JOGOS REGIONAIS DA 4ª REGIÃO DO INTERIOR DE SÃO PAULO, QUE ACONTECERÃO DE 16 A 26 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE ITATIBA SP.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 30/03/2026 às 13:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/04/2026 às 13:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 06/04/2026 às 13:01

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 07/04/2026 às 09:30

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034.7100 – Ramal: (1165)

Bragança Paulista, 30 de março de 2026

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração

.....

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1014, de 30 de março de 2026

Dispõe sobre concessão de reajuste de remuneração aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), a todos os servidores públicos da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, incidentes sobre os valores correspondentes às referências salariais, próprias desta Câmara Municipal, constantes da Lei Complementar nº 1.006, de 24 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Os reajustes de que tratam esta Lei Complementar terão vigência a partir do dia 1º de março de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 798, de 08 de julho de 2015, que dispõe sobre a fixação da data-base para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bragança Paulista.

Art. 2º A Lei Complementar nº 805, de 13 de outubro de 2015, que dispõe sobre a concessão de Gratificação Funcional de Desempenho, institui o Vale-Alimentação e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**CAPÍTULO II**

Dos Auxílios Saúde, Locomoção, Vales Alimentação e Refeição

Art. 8º Ficam instituídos os benefícios do Auxílio-Saúde aos servidores ativos, inativos e pensionistas e os Auxílio-Locomoção, Vale-Alimentação e Vale-Refeição, exclusivamente aos servidores ativos do Poder Legislativo, limitado aos seguintes valores:

I - R$ 1.552,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), creditados, indistintamente, em Folha de Pagamento, a título de Auxílio-Saúde;

II - R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), creditados em Folha de Pagamento dos servidores ativos, a título de Auxílio-Locomoção, exceto nos períodos de férias dos servidores;

III - R$ 1.474,80 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), a título de Vale-Alimentação, concedido nos termos do art. 10 desta Lei Complementar; e

IV - R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), creditados em Folha de Pagamento dos servidores ativos, a título de Vale-Refeição, exceto nos períodos de férias dos servidores.

Parágrafo único. Os valores dos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo serão, anualmente, atualizados monetariamente, por lei específica, de acordo com o índice oficial da inflação correspondente ao período, sempre na data-base própria para o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bragança Paulista".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Casa do Poder Legislativo, 30 de março de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Jurídica)

MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA

Especialista em Gestão Administrativa

ERIKA REGINA LEONETTI

Especialista em Gestão Legislativa

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 11/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Acordo Coletivo de Trabalho

Partes: Câmara Municipal de Bragança Paulista, entidade pública da administração direta, com sede na Praça Hafiz Abi Chedid, 125 – Jardim América – Bragança Paulista – Estado de São Paulo – CNPJ nº 47.015.532/0001-66, representada pelo presidente da Mesa Diretora, Sebastião Garcia Amaral.

Representante dos servidores: Comissão Mista de Negociação Permanente da Câmara Municipal de Bragança Paulista, representada pelos servidores Fernando Leal Fernandes Jr. e Rudson Duraes Carlini.

Objeto: Autocomposição em negociação de trabalho, promovida diretamente pelas partes interessadas.

As partes acima qualificadas, na sede da Câmara Municipal de Bragança Paulista, por este Acordo Coletivo de Trabalho, abrangente aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal da cidade de Bragança Paulista, ajustam entre si o que segue:

Cláusula 1ª – da vigência:

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá a vigência de um ano, iniciando-se em 1º de março de 2026 e terminando em 28 de fevereiro de 2027.

Cláusula 2ª – Abrangência:

As normas e condições acordadas abrangerão todos os servidores da Câmara Municipal de Bragança Paulista.

Cláusula 3ª – reivindicações:

A Mesa da Câmara Municipal concorda em apresentar

propositura concedendo aos servidores os seguintes benefícios a serem efetivados a partir de 1º março de 2026:

1- Reajuste salarial de 4,5% aplicado sobre os vencimentos-base dos servidores;

1- Vale-refeição de R$ 660 mensais;

2- Auxílio-saúde R$ 1.552,50 mensais;

3- Vale-alimentação de R$ 1.474,80 mensais;

4- Auxílio-transporte de R$ 792 mensais;

5- Correção na mesma porcentagem do Vale-Alimentação para as cestas de Natal, Dia do Servidor e Páscoa

6- Comissão Paritária realizar estudos para implementação de medidas que melhorem a saúde física e mental dos servidores e aumentem a segurança da Casa Legislativa

7- Manutenção dos benefícios conquistados por força das convenções anteriores.

Assim, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Bragança Paulista, em 24 de fevereiro de 2026.

Sebastião Garcia Amaral
Presidente da Câmara
Fabiana Alessandri
1ª Secretária
Fábio Miquéias do Nascimento
2º Secretário
Fernando Leal Fernandes Jr.
Representante dos Servidores
Rudson Duraes Carlini
Representante dos Servidores

.....



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100